

LEI Nº 1009/2006

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e Autoriza a Inclusão no Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da outras Providencias.

A Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 2.500,00** (Dois mil e quinhentos reais), no Orçamento Geral do Município para atender despesas na seguinte dotação:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.02.016.0482.0521.1020 - CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES POPULARES		
400000000000 - Despesas de Capital		
440000000000 - Investimentos		
449000000000 - Aplicações Diretas		
449051000000 - Obras e Instalações		
01000 - Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente	R\$	2.500,00
TOTAL.....	R\$	2.500,00

Art. 2.º - Servirá de recursos para abertura do presente Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item III da Lei Federal nº 4.320/64, pela redução parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.02.08.244.0513.2066 – MANUT. DO FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL		
400000000000 - Despesas de Capital		
440000000000 - Investimentos		
449000000000 - Aplicações Diretas		
449052000000 - Equipamento e Material Permanente		
01000 - Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente	R\$	2.500,00
TOTAL.....	R\$	2.500,00

Art. 3.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar Programação do Plano Plurianual- PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2006, Anexo I, conforme segue:

INCLUSÃO:

Metas: Construção de Habitações Populares.

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA (PR), em 27 de Dezembro de 2006.

NORBERTO PINZ

Prefeito Municipal